



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente demanda, a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde classificados como classe – Grupo A: Infectantes – Grupo B: Medicamentos, insumos farmacêuticos, resíduos ou substâncias químicas, e Grupo E: perfurocortantes, de acordo com os padrões técnicos da ABNT e normas ambientais vigentes e em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04 e a Resolução N° 358/04 do CONAMA, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA FINANCEIRA

2.1. Serviços a ser realizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	FREQUÊNCIA COLETA
1	Coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final dos resíduos sólidos oriundos do grupo A (infectantes), grupo B (medicamentos/substâncias químicas) e grupo E (perfurocortantes).	KG	3.500	R\$ 11,97	Quinzenal (15 dias)
VALOR TOTAL					R\$ 41.895,00

2.2. Valor estimado da contratação: R\$ 41.895,00 (Quarenta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item/lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Conforme demonstrativo de preços anexo ao processo licitatório:

a) Para a fixação do valor máximo da licitação, optou-se pelo menor valor escolhido entre a média aritmética ou a média mediana, desta forma objetiva-se uma maior competição para evitar que resulte em desertos/fracassados e ainda não ocorrer sobrepreço.

b) Os orçamentos que compõe o presente processo foram levantados/consultados pelo requisitante.

2.5. As coletas deverão ser realizadas quinzenalmente (15 dias) no seguinte endereço:

2.5.1. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR: Avenida Santa Catarina 1325, Jardim Apucarana, Apucarana, Paraná, das 08:00hs as 16:00hs de segunda a sexta-feira.

2.6. Os resíduos coletados devem ser transportados para os locais de tratamento e dada a devida destinação final, devendo a empresa estar devidamente licenciada junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP/PR.

2.7. Não haverá quantitativo máximo ou mínimo por coleta dentro dos limites contratuais.

2.8. O contratado deverá apresentar um ou mais atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando serviços semelhantes ao objeto a ser contratado;



2.9. O participante deverá apresentar licença em cumprimento das exigências contidas nas resoluções nº 358/2005 CONAMA e nº 222/2018 ANVISA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação, uma vez que a coleta ou transporte inadequado de resíduos podem trazer riscos as pessoas envolvidas neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada de resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuir para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

3.2. Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço a ser contratado no presente Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, realizado por empresa que tenha aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, gera a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população.

3.3. Além dos fatores acima elencados, é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua. A contratação pretendida é justificada pelo principal resultado esperado: cumprir as exigências legais para o funcionamento de serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas na área de saúde.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo.

Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

Sim

Não

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Sim

Não

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.



5.3. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

5.4. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim

5.5. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

5.6. Do agrupamento de itens em lotes: A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
 Sim (lote único).

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

6.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
 Sim

6.3. Será exigida prova de conceito?

- Não
 Sim

6.4. Será exigida carta de solidariedade (Documento formalizado pelo fabricante)?

- Não
 Sim

6.5. Será exigida garantia de proposta

- Não
 Sim

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega/execução

7.1.1. A coleta deverá ser executada na Unidade Central de Saúde deste Consórcio, onde serão acondicionados os resíduos das demais unidades, obedecendo às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverá ser composta por



funcionários totalmente treinados e municiados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S, satisfazendo as exigências da Vigilância Sanitária.

7.1.2. A coleta deverá ser realizada com periodicidade quinzenal (15 dias), diretamente no endereço informado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 16:00hs.

7.1.3. Não haverá quantitativo máximo ou mínimo por coleta dentro dos limites contratuais.

7.2. Local, horário e endereço da coleta

4.1. Avenida Santa Catarina, 1325, Jardim Apucarana, Apucarana, PR, CEP: 86.804-015. de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 16:00hs.

Avenida Araçongas, 02, Centro, Araçongas, Paraná, CEP: 86.700-050.

CAPS CAMBIRA, Rua Natal, 525, Cambira – PR, CEP: 86890-000.

7.3. Bens perecíveis

Não

Sim

7.4. Garantia de execução do contrato

7.4.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **5,00 %** do valor total do contrato?

Não

Sim

7.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica? Não se aplica

Garantia e/ou assistência técnica

8. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;



- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- i) A estender ao objeto do Contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Realizar a coleta por intermédio de pessoal habilitado/capacitado, utilizando-se de veículos identificados conforme NBR 7500 em observância ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;
- o) Encaminhar os resíduos coletados para **TRATAMENTO TÉRMICO (AUTOCLAVE ou INCINERAÇÃO)** de acordo com a Classificação dos Resíduos, devendo o local de tratamento estar devidamente certificado pelos órgãos ambientais e de saúde conforme legislação vigente;
- p) Emitir o **MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS – MTR** contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de tratamento;
- q) Utilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços;
- r) Efetuar a prestação de serviços nos prazos e condições estipulados em sua proposta de preços, bem como não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do CONTRATO, sem mediante expresso consentimento da **CONTRATANTE**;
- s) Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.



- t) Assegurar o devido cuidado no manuseio dos resíduos, a ser realizado pelos funcionários da **CONTRATADA**, dentro das dependências da **CONTRATANTE**;
- u) Assegurar o uso obrigatório dos EPPI's - Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários durante o manuseio dos resíduos. Para o recolhimento dos resíduos nas dependências da **CONTRATANTE** serão exigidos equipamentos que protejam todas as partes do corpo do trabalhador susceptíveis a exposição, especialmente membros superiores, inferiores e rosto. Os EPPI's devem ser compatíveis com o tipo de resíduo manipulado, conforme portaria 3214 de 08/06/1978 NR7;
- v) Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07//88 e suas NR's – Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho;
- w) demais condições constantes no edital de licitação.

8.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de registro de Preços;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de execução e de vigência do contrato é de 12 meses, a contar da data da assinatura. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

FISCAL DESIGNADO



NOME:	ROSINEIA AP. MONTEIRO DA SILVA GARCIA LOPES
CPF:	047.722.599-37
E-MAIL:	rosineia.lopes@cisvir.com.br
TELEFONE:	(43) 3033 - 8323

10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.5. O fiscal do contrato informará à Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.7. O fiscal do contrato comunicará à Administração, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

10.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório e Art.156 da Lei Federal 14.133/2021.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Art. 156 e da Lei 14.133/2021.



10.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Administração para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) (Art. 155 da Lei 14.133/2021), sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Prazos

- a) **Prazo de troca de bens rejeitados:** Imediato
- b) **Prazo de recebimento definitivo do objeto:** 5 (cinco) dias úteis.
- c) **Prazo de pagamento:** 30 dias após a entrega da mercadorias/serviço.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. As entregas/execução dos serviços não poderão sofrer atrasos, pois trata-se de atendimento prioritário as necessidades do CISVIR, bem como, de seus consorciados e pacientes. Todos os participantes devem ter ciência da pontualidade nas entregas/execução do(s) objeto(s), sob risco de sofrer as sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ORGÃO PARA ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: ROSINEIA AP. MONTEIRO DA SILVA GARCIA LOPES

E-mail: rosineia.lopes@cisvir.com.br

Telefone institucional: (43) 3033 – 8323



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR
Avenida Santa Catarina, 1.245 – Jardim Apucarana – Apucarana – Paraná – CEP 86.804.015

JOANA D'ARC PREVIATTI
DIRETORA GERAL

ROSINÉIA AP. DA SILVA GARCIA LOPES
FISCAL DO CONTRATO